



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho



PORTARIA TRT5 N. 1447, de 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão do fornecimento de copos descartáveis no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA DALILA NASCIMENTO ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável, aprovada na ONU, especificamente o ODS 12 (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável), “que trata da mudança nos padrões de consumo e produção como a base do desenvolvimento econômico e social sustentável”;

CONSIDERANDO o art. 170, inciso VI, e o art. 225 da Constituição Federal, que tratam da defesa do meio ambiente;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, segundo o qual a licitação deve garantir também a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação à Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, e ao Decreto n. 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a restrição orçamentária em decorrência do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional n. 95, de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução n. 201, de 3 de março de 2015, do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e a implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS);

CONSIDERANDO a ação 3 do Plano de Logística Sustentável do TRT da 5ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa n. 5, de 22 de fevereiro de 2016, que prevê a redução do consumo de copos descartáveis;

CONSIDERANDO que o uso e o descarte de copos plásticos descartáveis destinados ao consumo de bebidas provocam poluição no meio ambiente, contribuindo para a emissão de gases poluentes; e

CONSIDERANDO a conveniência de racionalizar o uso dos copos descartáveis, de mitigar os impactos ambientais, de modificar atitudes e práticas pessoais, adotando posturas sustentáveis no trabalho; e

CONSIDERANDO o PROAD 10113/2020,

#### **RESOLVE:**

Firmado por assinatura digital em 11/12/2020 11:00 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120121102316521868.  
Firmado por assinatura digital em 09/12/2020 17:22 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DALILA NASCIMENTO ANDRADE. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120120902316112538.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho



Art. 1º Fica suspenso o fornecimento de copos descartáveis, para uso de magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e colaboradores eventuais, no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Parágrafo único. O fornecimento de copos descartáveis fica restrito à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas e à Escola Judicial para utilização, apenas e exclusivamente, em cursos e eventos.

Art. 2º Compete aos gestores orientar os servidores de suas respectivas unidades quanto ao estabelecido neste Ato.

Art. 3º Magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e colaboradores eventuais devem providenciar recipiente reutilizável de uso pessoal para ingestão de líquidos nas dependências deste Tribunal.

Art. 4º A aquisição de copos descartáveis para atender às demandas excepcionadas no Parágrafo único do art. 1º será de responsabilidade exclusiva da Coordenadoria de Material e Logística, à qual cabe estabelecer controle dos quantitativos a serem distribuídos.

Art. 5º Cabe à Coordenadoria de Manutenção e Projetos a instalação de bebedouro, purificador ou filtro, em pontos estratégicos de todos os prédios do TRT da 5ª Região, para atender ao público externo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DALILA NASCIMENTO ANDRADE**

Desembargadora Presidente

*Disponibilizada no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 10.12.2020, página 7, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.*

*Thelma Fernandes, Analista Judiciário – Núcleo de Divulgação - TRT5*

Firmado por assinatura digital em 11/12/2020 11:00 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120121102316521868.

Firmado por assinatura digital em 09/12/2020 17:22 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DALILA NASCIMENTO ANDRADE. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120120902316112538.